

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018**

Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017 que entre si fazem, na forma abaixo, de um lado a **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.168/0001-70, por seu Diretor Superintendente Peter Eric Volf, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.709.878-80 e por seu Diretor Otavio Luiz Rennó Grilo, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.597.476-72 e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE FLORIANOPOLIS E REGIÃO - SINERGIA** inscrito no CNPJ sob o nº nº 83.930.818/0001-30, Registro Sindical no TEM nº 188.319, Entidade Sindical de primeiro grau, doravante denominado simplesmente **SINDICATO**, representado por se Diretor , Nivaldo Lang, inscrito no CPF sob o nº 294.580.809-9 e seu Diretor, Mario Valeriano Dias, inscrito no CPF sob o nº 611.512.389-53, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - ABRANGÊNCIA

O presente acordo abrange todos os empregados da **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A.**, lotados na base territorial do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE FLORIANOPOLIS E REGIÃO - SINERGIA**, ativos no quadro básico de pessoal entre 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA 2ª – DATA BASE

Fica estipulado como data-base o dia 1º de março.

CLÁUSULA 3ª – QUADRO DE PESSOAL

A empresa compromete-se, na hipótese de encerramento das atividades do escritório estabelecido na cidade de Florianópolis, por decisão das empresas acionistas, a garantir aos respectivos empregados: 06 meses de plano de saúde para funcionários e dependentes, contados a partir da data de desligamento da empresa; aviso prévio indenizado e participação em programa de recolocação profissional.

CLÁUSULA 4ª - REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de março de 2017, a Empresa concederá aos seus empregados ativos um reajuste de 4,76% (quatro vírgulas setenta e seis por cento), correspondente ao IPCA-IBGE acumulado do período de 1º de março/2016 a 28 de fevereiro/2017, sobre os salários nominais vigentes em 28 fevereiro de 2017.

CLÁUSULA 5ª – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica estabelecido um Programa de Participação nos Resultados, conforme o Anexo I.

Parágrafo 1º – O valor máximo a ser pago corresponde a 2,0 (dois) salários nominais contratuais do empregado, excluindo-se todas e quaisquer outras parcelas ou adicionais.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018

Parágrafo 2º - A discussão e estabelecimento das metas anuais deverão ser finalizados pelas partes.

CLÁUSULA 6ª - AUXÍLIO REFEIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO

A Empresa fornecerá aos seus empregados, durante os doze meses do ano, o Auxílio Refeição/Alimentação, na forma de 23 (vinte e três) vales refeição/alimentação no valor R\$ 33,62 (trinta e tres reais e sessenta e dois centavos) cada, totalizando R\$ 773,26 (setecentos e setenta e tres reais e vinte e seis centavos) mensais, sob a forma de cartão, cabendo ao empregado optar pela modalidade de vale refeição ou vale alimentação, ou ambas as modalidades na proporção de 50% cada.

Parágrafo 1º: O empregado deverá fazer a opção pela modalidade até trinta dias após a data da assinatura deste acordo.

Parágrafo 2º: A participação do empregado no valor estipulado por esta cláusula será de R\$ 1,00 (um real) por mês.

Parágrafo 3º: O Auxílio, sob qualquer das formas previstas nesta Cláusula, é de caráter indenizatório e de natureza não salarial, e será utilizado para aquisição de refeições e alimentos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª – VALE TRANSPORTE

Parágrafo Único - A Empresa descontará do empregado, mensalmente, em folha de pagamento, a importância de R\$ 1,00 (um real), correspondente a sua participação no Vale transporte, possuindo o benefício natureza eminentemente indenizatória

CLÁUSULA 8ª – SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A Empresa manterá um plano de seguro de vida a todos os empregados, cujo benefício reparatório não será inferior a 36 (trinta e seis) salários nominais, pagável aos beneficiários inscritos perante a Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único – A Empresa descontará do empregado, mensalmente, em folha de pagamento, a importância de R\$ 1,00 (um real), correspondente a sua participação no plano de seguro de vida em grupo.

CLÁUSULA 9ª – INCENTIVO EDUCACIONAL

A Empresa manterá o incentivo educacional, que tem o propósito de estimular o desenvolvimento técnico/cultural de seus empregados, subsidiando os empregados que preencham as condições estabelecidas nesta cláusula, para cursos técnicos, de graduação e pós-graduação.

Parágrafo 1º: O empregado deverá ter no mínimo 1 (um) ano de contrato de trabalho efetivo. O curso solicitado pelo empregado deverá estar de acordo com as atividades exercidas pelo mesmo, ser recomendado pelo Gestor imediato e aprovado pela

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018

Diretoria. O empregado que tiver seu contrato de trabalho encerrado, por qualquer motivo, será excluído do benefício.

Parágrafo 2º: O subsídio anual está previsto em verba orçamentária e terá o limite de 2,6% (dois vírgulas seis por cento) do Salário Base da folha de pagamento da empresa.

Parágrafo 3º: O incentivo objeto desta cláusula será de até 50% (cinquenta por cento) do valor do curso, limitado aos seguintes valores mensais, os quais passaram a vigorar a partir de 1º de março de 2017:

1. **Curso técnico:** Limitado ao valor de R\$ 279,78 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos);
2. **Curso de graduação:** Limitado ao valor de R\$ 517,60 (quinhentos e desesete reais e sessenta centavos);
3. **Curso de pós-graduação:** Limitado ao valor de R\$ 687,85 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo 4º: Em caso de haver restrição orçamentária, serão adotados os seguintes critérios para análise e priorização das solicitações:

- 1º Menor quantidade de vezes em que o subsídio foi utilizado por empregado;
- 2º Data mais distante da última utilização de subsídio;
- 3º Maior tempo efetivo e ininterrupto na Empresa;
- 4º Não ter subsídios cancelados por motivos particulares ou não justificados.

Parágrafo 5º: A empresa se compromete em comunicar no prazo de 60 dias as regras para incentivo a curso de idioma em inglês.

CLÁUSULA 10ª – INTERVALO ENTRE JORNADAS

Os empregados que, por conveniência da Empresa, ficarem à disposição em regime de trabalho extraordinário, terão abonadas as primeiras horas de trabalho de sua próxima jornada, necessárias à preservação do descanso intervalar de 11 (onze) horas previsto pelo Art. 66 da CLT.

Parágrafo Único: Nos casos em que ocorrer necessidade imperiosa, por motivo de força maior, para atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, poderá não ser observado o princípio do descanso intervalar de 11 (onze) horas, sendo que neste caso a Empresa deverá pagar as horas não concedidas como horas extras 100% (cem por cento).

CLÁUSULA 11ª – HORAS EXTRAS

A Empresa manterá uma sistemática de remuneração de horas extraordinárias, assim expressa:

- 1 - Com 100% (cem por cento) do valor da hora normal, o trabalho exercido extraordinariamente em domingos e feriados e as excedentes às 02 (duas) primeiras horas extras em dias úteis.

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018**

- 2 - Com 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, o trabalho exercido extraordinariamente aos sábados ou as 02 (duas) primeiras horas extras em dias úteis.
- 3- Será utilizado o divisor de 200 horas como base de cálculo para apuração das horas extras para os empregados que cumprem a carga horária de 08h00min horas diárias.

Parágrafo Único – Não se aplica esta cláusula para os empregados de Turno de Revezamento.

CLÁUSULA 12ª – COMPENSAÇÃO COLETIVA DE FERIADOS PONTE

As horas referentes às jornadas de trabalho em dias úteis, abaixo relacionados, que não serão trabalhados, serão compensadas de acordo com os critérios estabelecidos nesta cláusula.

DATA	MOTIVO	COMPENSAÇÃO
27/02- 2° feira	Compensação	8
28/02- 3° feira	Carnaval	-
29/02- 4° feira	Cinzas/Compensação	4
23/03- 5° feira	Aniversário de Florianópolis	-
24/03- 6° feira	Compensação	8
15/06- 5° feira	Corpus Christi	-
16/06- 6° feira	Compensação	8
07/09- 5° feira	Independencia	-
08/09- 6° feira	Compensação	8
12/10- 5° feira	Nossa Senhora Aparecida	-
13/10- 6° feira	Compensação	8
02/11- 5° feira	Finados	-
03/11- 6° feira	Compensação	8

O início do expediente no dia 29/02/2017 será às 13 horas.
A compensação será aplicada conforme o quadro abaixo:

D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018

Florianópolis (Sede)	01/03/2016	02/08/2017
----------------------	------------	------------

Parágrafo Primeiro - Para compensar os dias não trabalhados que não sejam feriados, haverá um acréscimo de 30 minutos diários, extensiva a todos os empregados da Foz do Chapecó que cumprem jornadas de trabalho de oito horas, no horário administrativo.

CLÁUSULA 13ª - BANCO DE HORAS

De acordo com o § 2º do Artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, fica instituído o Banco de Horas, pelo qual é permitida a compensação pela correspondente diminuição em outro dia, de horas laboradas além do horário normal de expediente, lançadas como crédito do empregado junto à Empresa.

Parágrafo 1º: As horas a serem creditadas ou debitadas no Banco de Horas deverão ser previamente autorizadas pelo gestor da respectiva área.

Parágrafo 2º: As horas de débito serão lançadas para compensação na proporção 1/1.

Parágrafo 3º: As horas em sobrejornada somente poderão ser lançadas no Banco de Horas até o teto de 40 (quarenta) horas a crédito ou a débito.

Parágrafo 4º: As horas extras realizadas para compensação posterior serão acrescidas pelo percentual acordado na Cláusula 11º, e não poderão exceder a 02 (duas) horas diárias.

Parágrafo 5º: As horas que integram o Banco de Horas poderão ser compensadas no próprio mês em que tiverem sido trabalhadas ou nos meses posteriores.

Parágrafo 6º: Os saldos poderão ser utilizados em folgas sempre que houver acordo entre a empresa e o empregado.

Parágrafo 7º: A utilização dos saldos tanto por parte da empresa quanto por parte do empregado, será feita através de negociação entre o empregado e o seu chefe imediato.

Parágrafo 8º: O Banco de Horas será zerado anualmente, no mês de fevereiro.

Parágrafo 9º: Na ocorrência de rescisão contratual, o saldo credor/devedor do Banco de Horas do empregado será pago/descontado no prazo legalmente estabelecido para quitação das verbas rescisórias.

Parágrafo 10º: As faltas e atrasos injustificados ou que não forem autorizados pelo gestor da área respectiva não serão incluídos para efeito de compensação no Banco de Horas.

CLÁUSULA 14ª - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018**

A Empresa garantirá a concessão de Plano de Assistência Médica e Odontológica aos empregados ativos e vinculados à Empresa, e que constitui parte integrante do presente acordo, seus cônjuges e dependentes legais.

Parágrafo 1º: A Empresa descontará do empregado, mensalmente, em folha de pagamento, a importância de R\$ 1,00 (um real) por pessoas beneficiadas, correspondentes a sua participação no plano de assistência médica e odontológica.

Parágrafo 2º: custos referentes à coparticipação no plano de assistência médica serão de responsabilidade integral do empregado e será descontado do empregado no salário de competência do mês em que a despesa for apresentada à Empresa.

CLÁUSULA 15ª – JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos empregados da Foz do Chapecó Energia S/A, será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas diferenciadas estabelecidas no presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA 16ª – PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Empresa se compromete a abrir negociação com Fundação CEEE para mudança de regras na concessão de resgates do plano em 90 dias

CLÁUSULA 17ª – VALE CULTURA

A Empresa dará aos funcionários a opção de adesão ao benefício e aos que recebem até cinco salários mínimos não será descontado o Vale Cultura. Aos demais seguirá a determinação da Instrução Normativa Minc nº 02 de 04/09/2013.

CLÁUSULA 18ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A Empresa efetuará desconto de 3% (três por cento) do salário base de seus empregados. Em favor do sindicato, no mês subsequente à assinatura do presente acordo coletivo.

Parágrafo Único - A referida cláusula se extingue caso houver manifesto individual contrário por parte do funcionário até 10 dias após a assinatura deste ACT.

CLÁUSULA 19ª - DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

A Empresa efetuará descontos no salário de seus empregados quando por eles prévia e expressamente autorizados e se referirem, entre outros, a seguros, planos de previdência privada, convênios com médicos, dentistas, clínicas, farmácias, planos de saúde, mensalidades, ligações telefônicas particulares e contribuições sindicais.

Parágrafo 1º - A Empresa fica autorizada a dar cumprimento às decisões deliberadas pela Assembleia Geral dos representados do SINERGIA, que eventualmente venham a

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018

instituir novas contribuições e/ou aprovem alterações de caráter coletivo, desde que tenham pauta específica e mediante comprovação e realização da referida Assembleia.

Parágrafo 2º - O SINERGIA assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, na hipótese da Empresa ser acionada judicial ou extrajudicialmente em razão de desconto considerado indevido pelo empregado ou pela Justiça do Trabalho, o Sindicato se obriga a prestar as informações necessárias e fornecer documentos hábeis para subsidiar a defesa da Empresa, independente de notificação ou intimação judicial, bem como concorda e autoriza desde já seja pela Empresa efetuada a compensação das importâncias eventualmente devolvidas em execução judicial ao empregado reclamante, quando transitada em julgado. A compensação far-se-á nos valores que a Empresa repassa ao Sindicato na época devida.

CLÁUSULA 20ª - DATA DE PAGAMENTO

O pagamento mensal do salário será realizado até o último dia útil do mês, salvo situação excepcional, quando será fixada nova data, com prévio conhecimento pelo Sindicato.

CLÁUSULA 21ª - SEGURANÇA NO TRABALHO

A Empresa continuará implementando a sua política de segurança do trabalho, visando garantir a segurança de seus empregados, através do fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, como também através de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores.

CLÁUSULA 22ª – GOZO DE FÉRIAS

A Empresa concederá gozo de férias anuais em dois períodos, nunca inferiores a 10 (dez) dias cada um, desde que haja solicitação do empregado e concordância da empresa para os períodos solicitados.

- a) 1º parcela de 20 dias e 2º parcela de 10 dias.
- b) 1º parcela de 10 dias e 2º parcela de 20 dias.
- c) 1º parcela de 10 dias e 2º parcela de 10 dias e Abono Pecuniário de Férias 10 dias.
- d) Parcela única de 20 dias e Abono Pecuniário de Férias

CLÁUSULA 23ª - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

A Empresa procederá às homologações das rescisões contratuais dos empregados desligados perante o SINDICATO signatário deste ACT conforme previsto na CLT.

Parágrafo Único – O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão contratual ou recibo de quitação deverá ser efetuado no prazo previsto no parágrafo 6º, do art. 477 da CLT.

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018**

CLÁUSULA 24ª – VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo vigorará de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único - A Empresa compromete-se a iniciar as negociações coletivas relativas à revisão deste Acordo normativo no prazo de até 30 (trinta) dias após a formalização da entrega do rol de reivindicações pelo Sindicato.

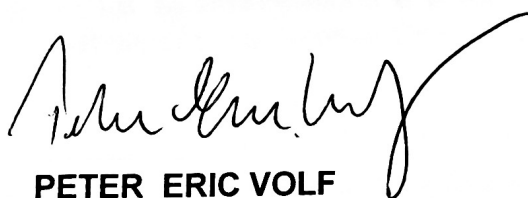
CLÁUSULA 25ª - MULTA

A parte que descumprir no todo ou em parte o presente Acordo incorrerá no pagamento de uma multa equivalente ao menor salário constante no quadro básico de salário praticado pela Empresa, por cláusula descumprida e por prejudicado, em favor deste.

Florianópolis , 24 de abril de 2017.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A

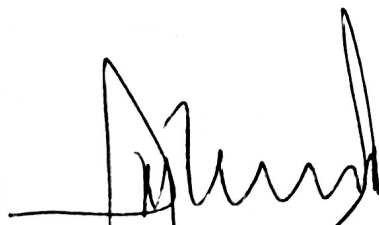
SINERGIA



PETER ERIC VOLF
Diretor Superintendente
CPF nº 071.709.878-80



NIVALDO LANG
Diretor
CPF nº: 294.580.809-91



OTAVIO LUIZ RENNÓ GRILO
Diretor
CPF nº 413.597.476-72



MARIO VALERIANO DIAS
Diretor
CPF nº: 611.512.389-53

ANEXO I

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018

Por este instrumento e de acordo com os preceitos legais estabelecidos na lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000 (D.O.U. 20/12/2000), de um lado a **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A.**, com sede na Rua Germano Wendhausen, 203, Centro Executivo Beiramar, sala 401, inscrita no CNPJ 04.591.168/0001-70, aqui representada pelo Peter Eric Volfe por seu Diretor Otavio Luiz Rennó Grilo, doravante denominada Foz do Chapecó e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE FLORIANOPOLIS E REGIÃO – SINERGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.930.818/0001-30, Registro Sindical no TEM nº 188.319 representando os Empregados, firmam o presente PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - OBJETO

Este Programa de Participação nos Resultados, doravante denominado PPR, visa incentivar a melhoria dos níveis de qualidade e resultados do negócio, através do comprometimento de todos os empregados, objetivando:

- Motivar o comportamento dos profissionais na realização das metas do negócio e resultados para o período estabelecido;
- Vincular o desempenho e a recompensa para incentivar o indivíduo e a equipe a buscarem a melhoria contínua;
- Criar um ambiente de cooperação mútua e participação

Parágrafo único: As cláusulas e condições estabelecidas neste PPR decorrem de negociação entre os empregados e a empresa na adoção de um plano de metas, conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA 2º - VIGÊNCIA

Os procedimentos do PPR aqui acordados terão validade anual, no período de 01/01/2017 até 31/12/2017, ficando já consignado que poderá ser modificado para os períodos seguintes.

CLÁUSULA 3º- HABILITAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DA PARTICIPAÇÃO

Estarão habilitados a participar do PPR todos os empregados registrados na Foz do Chapecó Energia S.A., abrangendo todas as áreas e níveis hierárquicos.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que forem admitidos no curso do período de vigência do PPR (de 01/01/2017 a 31/12/2017), o valor devido será calculado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, observando a razão de 1/365 por dia de trabalho.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018

Parágrafo Segundo: Empregados desligados da empresa por justa causa, dentro do período de apuração do plano, não terão direito ao recebimento do PPR.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento do empregado, o pagamento do PPR obedecerá aos critérios estabelecidos no inciso IV, do artigo 20 da Lei nº 8.036/90 (lei que dispõe sobre FGTS).

Parágrafo quarto: Faltas ao trabalho não justificadas, serão consideradas como período não trabalhado para cálculo do PPR. Consequentemente serão descontados proporcionalmente do montante individual de cada empregado, observando a razão de 1/365 por dia de trabalho. Não serão consideradas, para efeito de desconto, o período de férias do empregado, afastamentos por acidente de trabalho, doença profissional, maternidade e paternidade.

CLÁUSULA 4º - VALOR E PERIODICIDADE DO PAGAMENTO

O valor do PPR relativo ao ano de 2017 será pago na folha de competência de março de 2018. O valor a ser pago será calculado a partir do resultado dos indicadores apurados no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, conforme cálculo descrito na cláusula quinta deste acordo.

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago corresponde até o valor máximo de 2,00 (dois virgula zero) salário nominal contratual do empregado, excluindo-se todas e quaisquer outras parcelas ou adicionais.

Parágrafo segundo: Para efeitos de cálculo serão considerados o salário nominal do mês de dezembro 2017 para o pagamento do PPR.

CLÁUSULA 5º - INDICADORES

Indicadores Globais: Abrange o negócio como um todo, representando 40% do valor total a ser distribuído.

Indicadores Específicos: Estão representados pelos objetivos de gestão de cada área, representando 60% do valor total a ser distribuído.

CLÁUSULA 6º - DA NÃO INCIDENCIA DE ENCARGOS

Em face do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.101/2000, o pagamento da participação nos resultados, ora ajustado, não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade. Será tributado na fonte, separadamente dos demais rendimentos recebidos no mês, ou seja, cabe à empresa a responsabilidade de reter e recolher esse imposto.

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018**

CLÁUSULA 7º – VALIDAÇÃO

Este acordo será válido entre a **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A.** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO – SINERGIA**, representando os Empregados da Foz do Chapecó Energia S.A. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente para todos os fins de direito em três vias de igual teor e valor.



INDICADORES GLOBAIS

DESCRIÇÃO DA META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
RESULTADO OPERACIONAL	Σ PNISO (somatório das rubricas de Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros) do custo operacional e da despesa administrativa, excluindo Serviços com a Enchente e Incentivos Fiscais, Seguros, Contingências e Taxa do ONS e ANEEL, em valor igual ou inferior a R\$ 3 385 mil, acumulado em 2017 (base dez/2016).	25%	Comprovação - 100%	Dados apurados do DRE - Demonstrativo de Resultado do Exercício de 31/12/2017
TOTAL		25%		

DESCRIÇÃO DA META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
MANUTENÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES SGI	Manutenção das três Certificações do Sistema de Gestão Integrado (SGI): Qualidade, Saúde e Segurança Ocupacional e Meio Ambiente da Sede e da Usina.	15%	Comprovação - 100%	Certificado
TOTAL		15%		

COMUNICAÇÃO SOCIAL

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
TRANSIÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES	Elaborar e executar planejamento de transição das normas 9001 e 14001 para a versão 2015	20%	Comprovação - 100%	Plano de Trabalho e status das ações e etapas previstas, com evidências
ATINGIR OBJETIVOS E METAS DO SGI	Garantir que não ocorra desvio por mais de dois meses consecutivos nos indicadores dos objetivos e metas do SGI sem o devido tratamento, conforme determina o Manual do Sistema de Gestão da FCE.	20%	Comprovação - 100%	Planilha dos indicadores e eventuais Soluções de Problemas criadas para tratamento de desvios
PROGRAMA VIZINHO AMIGO	Etapa 1 - Elaboração do Programa Vizinho Amigo, visando à sustentabilidade da APP do reservatório, e aprovação de seu escopo junto à Diretoria. Etapa 2 - Campanha de divulgação para iniciar mobilização e esclarecimento do público alvo, integrando esforços da Comunicação Social e da Educação Ambiental.	20%	Comprovação - 100%	1 - Documento que apresenta o Programa Vizinho Amigo, aprovado pela Diretoria. 2 - Materiais de divulgação e, eventualmente, listas de presença ou fotografias de reuniões envolvendo o público alvo
TOTAL		60%		

MEIO AMBIENTE - SEDE

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE APP INFERIORES A 30 METROS (COMPROMISSO INTEGRANTE DA PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DA APP DA USINA APROVADA PELO IBAMA)	1. Executar topografia até agosto; 2. Laudos de avaliação - 40% dos laudos concluídos até dezembro; 3. Apresentação de valores indenizatórios - 35% concluído até dezembro.	12%	Conclusão da topografia - 60%; Conclusão dos laudos de avaliação - 80%; Apresentação dos valores indenizatórios - 100%	1- Planos cadastrais; 2- Laudos de Avaliação concluídos; 3- Evidência de apresentação dos valores para os respectivos proprietários.
AQUISIÇÃO DE REMANESCENTES FLORESTAIS DE MAIOR BIODIVERSIDADE PARA INCORPORAÇÃO À APP (AEDs 1 e 3) (COMPROMISSO INTEGRANTE DA PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DA APP DA USINA APROVADA PELO IBAMA)	1. Executar topografia até abril; 2. Elaborar laudos de avaliação até outubro; 3. Apresentar valores indenizatórios até outubro.	12%	Conclusão topografia - 60%; Conclusão dos laudos de avaliação - 80%; Apresentação de valores indenizatórios - 100%	1- Planos cadastrais; 2- Laudos de Avaliação concluídos; 3- Evidência de apresentação dos valores para os respectivos proprietários.
REVISÃO DO PBA	Revisão do PBA da Usina, adequando os Programas Ambientais à atual fase de operação da hidrelétrica e em conformidade com as condicionantes de LO e os Pareces Técnicos em vigência emitidos pelo IBAMA.	12%	Protocolo - 100%	Protocolo de encaminhamento do PBA revisado ao IBAMA.
IMPLANTAÇÃO DE MAPA DE RISCOS	Implantar mapa de riscos jurídico das ações conduzidas pelo escritório BS&A para report a diretoria até novembro/17	12%	Aprovação do mapa de riscos pela diretoria (60%); comprovação do envio no prazo estipulado (100%)	Evidência do envio das informações a diretoria (e-mail, correspondência ou apresentação).

INDICADORES GLOBAIS

DESCRIÇÃO DA META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
RESULTADO OPERACIONAL	Σ PMSO (somatório das rubricas de Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros) do custo operacional e da despesa administrativa, excluindo Serviços com a Enchente e Incentivos Fiscais, Seguros, Contingências e Taxa do ONS e ANEEL, em valor igual ou inferior a R\$ 31.385 mil, acumulado em 2017 (base dez/2016).	25%	Comprovação - 100%	Dados apurados do DRE - Demonstrativo de Resultado do Exercício de 31/12/2017
TOTAL		25%		

DESCRIÇÃO DA META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
MANUTENÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES SGI	Manutenção das três Certificações do Sistema de Gestão Integrado (SGI): Qualidade, Saúde e Segurança Ocupacional e Meio Ambiente da Sede e da Usina.	15%	Comprovação - 100%	Certificado
TOTAL		15%		

COMUNICAÇÃO SOCIAL

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
TRANSIÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES	Elaborar e executar planejamento de transição das normas 9001 e 14001 para a versão 2015	20%	Comprovação - 100%	Plano de Trabalho e status das ações e etapas previstas, com evidências
ATINGIR OBJETIVOS E METAS DO SGI	Garantir que não ocorra desvio por mais de dois meses consecutivos nos indicadores dos objetivos e metas do SGI sem o devido tratamento, conforme determina o Manual do Sistema de Gestão da FCE.	20%	Comprovação - 100%	Planilha dos indicadores e eventuais Soluções de Problemas criadas para tratamento de desvios
PROGRAMA VIZINHO AMIGO	Etapa 1 - Elaboração do Programa Vizinho Amigo, visando a sustentabilidade da APP do reservatório, e aprovação de seu escopo junto à Diretoria. Etapa 2 - Campanha de divulgação para iniciar mobilização e esclarecimento do público alvo, integrando esforços da Comunicação Social e da Educação Ambiental.	20%	Comprovação - 100%	1 - Documento que apresenta o Programa Vizinho Amigo, aprovado pela Diretoria. 2 - Materiais de divulgação e, eventualmente, listas de presença ou fotografias de reuniões envolvendo o público alvo.
TOTAL		60%		

MEIO AMBIENTE - SEDE

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE APP INFERIORES A 30 METROS (COMPROMISSO INTEGRANTE DA PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DA APP DA USINA APROVADA PELO IBAMA)	1. Executar topografia até agosto; avaliação - 40% dos laudos concluídos até dezembro; Apresentação de valores indenizatórios - 35% concluído até dezembro. 3.	12%	Conclusão da topografia - 60%; Conclusão dos laudos de avaliação - 80%; Apresentação dos valores indenizatórios - 100%	1- Planas cadastrais; 2- Laudos de Avaliação concluídos; 3-Evidência de apresentação dos valores para os respectivos proprietários.
AQUISIÇÃO DE REMANESCENTES FLORESTAIS DE MAIOR BIODIVERSIDADE PARA INCORPORAÇÃO À APP (AEDs 1 e 3) (COMPROMISSO INTEGRANTE DA PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DA APP DA USINA APROVADA PELO IBAMA)	1. Executar topografia até abril; laudos de avaliação até outubro; indenizatórios até outubro. 2. Elaborar 3. Apresentar valores indenizatórios - 100%	12%	Conclusão topografia - 60%; Conclusão dos laudos de avaliação - 80%; Apresentação de valores indenizatórios - 100%	1- Planas cadastrais; 2- Laudos de Avaliação concluídos; 3- Evidência de apresentação dos valores para os respectivos proprietários.
REVISÃO DO PBA	Revisão do PBA da Usina, adequando os Programas Ambientais à atual fase de operação da hidrelétrica e em conformidade com as condicionantes da LO e os Pareceres Técnicos em vigência emitidos pelo IBAMA.	12%	Protocolo - 100%	Protocolo de encaminhamento do PBA revisado ao IBAMA
IMPLANTAÇÃO DE MAPA DE RISCOS	Implantar mapa de riscos jurídico das ações conduzidas pelo escritório BS&A para report a diretoria até novembro/17	12%	Aprovação do mapa de riscos pela diretoria (60%); comprovação do envio no prazo estipulado (100%)	Evidência do envio das informações a diretoria (e-mail, correspondência ou apresentação).

PROGRAMA VIZINHO AMIGO	<p>Etapa 1 - Elaboração do Programa Vizinho Amigo, visando a sustentabilidade da APP do reservatório, e aprovação de seu escopo junto à Diretoria.</p> <p>Etapa 2 - Campanha de divulgação para iniciar mobilização e esclarecimento do público alvo, integrando esforços da Comunicação Social e da Educação Ambiental.</p>	12%	<p>Programa Vizinho Amigo aprovado pela Diretoria (70%); Materiais de divulgação + aprovação diretoria (80%); Listas de presença ou fotografias de reuniões envolvendo o público alvo (100%).</p>	<p>1 - Documento que apresenta o Programa Vizinho Amigo, aprovado pela Diretoria.</p> <p>2 - Materiais de divulgação e, eventualmente, listas de presença ou fotografias de reuniões envolvendo o público alvo.</p>
	TOTAL	60%		

ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

MEIA	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
CONTROLE BANCARIO	Saldo bancário DIÁRIO MÁXIMO nas conta movimento do Bradesco de R\$ 200.000,00.	10%	Comprovação - 100%	Extrato bancário mensal
CLIENTES	Enviar Formulários aos clientes para atualizar os dados	5%	Comprovação - 100%	Planilha com dados atualizados
	Atualizar do banco de dados dos clientes de FCE na rede e WK radar	5%	Comprovação - 100%	Planilha com dados atualizados
PATRIMONIAL	Criação de procedimento para alterações patrimoniais	15%	Comprovação - 100%	Procedimento
	Criação de Formulário para comunicação de alterações patrimoniais	10%	Comprovação - 100%	Formulário
	Treinamento dos usuarios e conscientização	15%	Comprovação - 100%	Comprovação de treinamento
TOTAL		60%		

SECRETARIA

MEIA	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
MÍDIAS DIVERSAS DE HISTÓRICO DE FCE	Catalogar todos os CD's e DVD's referente as mídias de histórico da FCE	15%	Comprovação - 100%	Lista catalogada
	Criar planilha com informação na rede da secretaria	10%	Comprovação - 100%	Lista catalogada
	Enviar mídias para guarda na empresa Arquivar.	10%	Comprovação - 100%	Protocolo de arquivamentos
PROCURAÇÕES	Criar controle único de na rede da Secretaria das Procurações emitidas pela FCE	8%	Comprovação - 100%	Print da Tela
	Planilha de procações com controle de validade	7%	Comprovação - 100%	Copia da Planilha
ARQUIVO DIGITAL	Garantir que todas as cartas emitidas, resoluções de diretoria, atas de reuniões do conselho de administração, atas de reuniões de diretoria, tenham arquivamento na rede em word e em pdf devidamente assinada	10%	Comprovação - 100%	Print da Tela
	TOTAL	60%		

DEPARTAMENTO PESSOAL

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
Previdencia	Criação de layouts de envio e recebimento de dados a Fundação CEEE - janeiro de 2017	15%	Comprovação - 100%	Relatórios
Contratação	Manual das rotinas de Contratação	15%	Comprovação - 100%	Manual
Férias	Manual das rotinas de Férias	15%	Comprovação - 100%	Manual
Rescisão	Manual das rotinas de Rescisão	15%	Comprovação - 100%	Manual
TOTAL		60%		

PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
BNDES	Detalhar procedimentos mensais junto ao BNDES, execução do controle da Dívida	15%	Comprovação - 100%	Procedimento escrito e publicado no PM driver
FATURAMENTO	Descrever procedimento de faturamento, correções como se dão, atualização mensal, guarda, modelo de planilha e fluxo financeiro.	10%	Comprovação - 100%	Procedimento escrito e publicado no PM driver
APLICAÇÕES	Descrever o procedimento de atualização, controle e fechamento das aplicações mensais	10%	Comprovação - 100%	Procedimento
NÃO RECORRENTE	Criação de comentários das ocorrências não recorrentes no orçamento da FCE a ser apresentado mensalmente na RSO	15%	Comprovação - 100%	Apresentação na reunião de orçamento
UBP	Detalhar procedimentos mensais, execução do controle da UBP	10%	Comprovação - 100%	Relatório por e-mail
TOTAL		60%		

GERÊNCIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
ESTRATÉGIA	Não incorrer em nenhuma penalidade fiscal por imprudência ou imperícia na gerência da área	20%	Comprovação - 100%	E-mail a diretoria
IMPLANTAÇÃO DE MAPA DE RISCOS	Apresentar a diretoria até novembro/17 mapa de riscos envolvendo questões contábeis e financeiras.	20%	Aprovação do mapa de riscos pela diretoria (60%), comprovação do envio no prazo estipulado (100%)	Evidência do envio das informações a diretoria (e-mail, correspondência ou apresentação).
PARECER DA AUDITORIA	Entrega dos pareceres de auditoria trimestralmente aos acionistas	20%	Comprovação - 100%	E-mail de comprovação do envio
TOTAL		60%		

COMPRAS E CONTRATAÇÕES

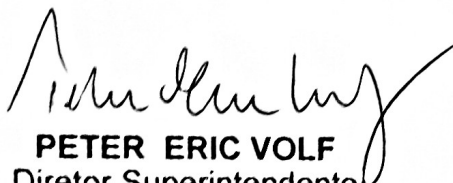
META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
CONTROLE DE CONTRATOS	Mensalmente enviar informações do vencimento dos contratos aos gestores e manter sistema atualizado e pastas físicas e arquivos na rede	5%	Comprovação - 100%	E-mail enviado no último dia útil do mês a Gestores
EMIÇÃO DE CONTRATOS	Prazo médio de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do RAC aprovado até o envio de minuta finalizada para aprovação do gestor.	10%	Comprovação - 100%	A comprovação por tabela de controle de atividade que servirá de base para conferências das aprovações
ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	Elaborar um fluxograma do trabalho desempenhado pelo setor, afim de que os demais setores tenham conhecimento do caminho percorrido pelo processo. Sugerir alterações no procedimento para torná-lo mais célere, econômico e qualificado.	15%	Comprovação - 100%	Através do próprio documento a ser entregue a gerência
SOLICITAÇÕES DE COMPRA	Atender as solicitações de compras em até 03 dias nos quais será feita a renegociação de valores e a elaboração do mapa comparativo de preços	15%	Comprovação - 100%	Controle mensal entregue à gerência
REDUÇÃO DE CUSTOS	Conseguir desconto em até 70% dos contratos a partir de Abril	15%	redução de 5% = 100% redução de 3% = 90% redução de 2% = 80% redução de 1% = 70%	Planilha onde constará o número do Documento e valores
	TOTAL	60%		

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2018**

Florianópolis , 24 de abril de 2017.

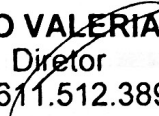
FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A

SINERGIA


PETER ERIC VOLF
Diretor Superintendente
CPF nº 071.709.878-80


NIVALDO DANG
Diretor
CPF nº: 294.580.809-91


OTAVIO LUIZ RENNÓ GRILO
Diretor
CPF nº 413.597.476-72


MARIO VALERIANO DIAS
Diretor
CPF nº: 611.512.389-53